



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

Decreto 036, de 22 de junho de 2016.

Dispõe sobre a Condição Especial de Trabalho na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal de União-PI.

O PREFEITO do Município de União, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 51, e art. 62-A, parágrafo único, da Lei Municipal nº 295 de 26 de maio de 1992;

Considerando os fins a que se destina a Condição Especial de Trabalho;

Considerando que o último ato que estabeleceu os valores da Condição Especial data de 2005, Decreto nº 005/2005;

DECRETA

Art. 1º - A Condição Especial de Trabalho de que trata o inciso VII, do art. 51, e art. 62-A, parágrafo único, da Lei 295 de 26 de maio de 1992, acrescidos pela Lei nº 475 de 03 de fevereiro de 2005, será concedida para atender o interesse público de fixar o servidor em determinadas localidades, incentivá-lo no exercício de funções ou quando essas se realizarem em locais ou por meio de modos que se reclamem tratamento diferenciado.

Art. 2º - O valor da Condição Especial de Trabalho de que trata o art. 1º variará de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), atendendo a complexidade da função e/ou o local onde seja desenvolvida a atividade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União – PI, 15 de junho de 2016.


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL